



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

No dia vinte e seis do mês de agosto do ano de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, na cidade de Castanhal/PA, inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.918.201/0001-11**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1660844 – 3º via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** Sob o número **318.837.452-68**, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro Nova Olinda, CEP 68742000, nesta cidade de Castanhal/PA, nomeada pelo **Decreto nº 016/2024** de 16 janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, portador da matrícula funcional nº 1457594, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024/FMS, processo administrativo** n.º 2024/5/2414, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

P G LIMA COM LTDA, com sede na Alameda das Mangueiras, nº 33, lanetama, CEP 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 99294-4139/3721-3037, inscrita no CNPJ sob o nº **23.493.764/0001-61**, E-mail: pglima.fat@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Polyana Gripp Lima, brasileira, solteira, Cirurgiã-dentista, domiciliada na Rua João Baldi, nº1245, Edif. Turmalina, Nazaré, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 4203112 SSP/PA e CPF nº **766.809.592-68**;

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, São Cristóvão, CEP 99709-370, Erechim/RS, Telefones: (54) 3194-0240, inscrita no CNPJ sob o nº **31.151.224/0001-28**, E-mail: anojemedi@anjomedi.com.br, representada neste ato pela Sra. Laiana Paniz, brasileira, solteira, empresária, domiciliado na Rua Neuton Luiz Piccoli, nº 635, Novo Atlântico, Erechim/RS, portador da carteira de identidade nº 2114599935 SSP/RS e CPF nº **040.544.750-78**;

LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 1331, Agulha, Icoaraci/PA, CEP 66811-000, Telefones: (91) 98584-2001, inscrita no CNPJ sob o nº **34.875.727/0001-34**, E-mail: licitacaolobato@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. André Luís Santos Lobato, brasileira, casado, diretor, domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, Res. Montenegro Boulevard, Qd 10, Lote 173, Parque Verde, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 3776025 SSP/PA e CPF nº **516.931.432-91**;

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Passagem José de Alencar, nº 130, Castanheira, Belém/PA, CEP 66645-020, Telefones: (91) 3248-4416, inscrita no CNPJ sob o nº **16.647.278/0001-95**, E-mail: comercial@paramed.net.br representada neste ato pelo Sr. Fabio Luís Ferreira Nogueira, brasileira, casado, representante legal, domiciliado na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 766, Umarizal, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 2459477 SSP/PA e CPF nº **477.353.842-20**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na Rod. BR 316, Km 06, Alameda Leopoldo Teixeira nº 08, Centro, CEP 67.030-025, Ananindeua/PA, Telefones: (91) 3255-5616/3255-1279, inscrita no CNPJ sob o nº **05.003.408/0001-30**, E-mail: licitacoes@cristalfarma.com.br, representada neste ato pela Sr. Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior, brasileira, casado, empresário, domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, nº 2000, Cond. Água Cristal Rua Curumbatá 08, Parque Verde, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 3010790 2ª Via SSP/PA e CPF nº **228.410.162-34**;

P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Passagem Damasceno, nº 45, Qd 4, Quarenta Horas (Coqueiro), CEP 67120-390, Ananindeua/PA, Telefones: (91) 99289-7377, inscrita no CNPJ sob o nº **41.012.455/0001-04**, E-mail: mperdistribuidora@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Oleia Ferreira Dias Reis, brasileira, casada, empresária, domiciliada na Tv. We-26, nº 252, Cidade Nova II (Cidade Nova), Ananindeua/PA, portadora da carteira de identidade nº 4596880 SSP-PA e CPF nº **069.482.602-25**;

KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 410, Loja E 414, Centro, CEP 99700-274, Erechim/RS, Telefones: (54) 3712-6082/99368-5941, inscrita no CNPJ sob o nº **51.685.649/0001-24**, E-mail: kasmedi2023@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Idalina Fernandes Chmiel, brasileira, casada, empresária, domiciliada na Rua Roberto Manuel Zaffari, nº 116, Bella Vista, Erechim/RS, portadora da Carteira de identidade nº 8063782695 SSP/RS e CPF nº **742.196.180-15**;

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, com sede no Conjunto Natalina, Trav. 14, nº 182, Mangueirão, CEP 66640-390, Belém/PA, Telefones: (91) 3279-5353/ 3279-5204, inscrita no CNPJ sob o nº **83.929.976/0001-70**, E-mail: contratos@rifarmed.com.br, representada neste ato pela Sra. Rita Cristina Zagallo Marques, brasileira, casada, empresária, domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 280, Apto 1402, Edifício Vilagge Vip, Umarizal, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 1451007 PC/PA e CPF nº **251.199.232-91**;

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com sede na Rua 9, Qd.55ª, Lt.09 S/N, Vila Brasília, CEP 74911-080, Aparecida de Goiânia/GO, Telefones: (62) 3981-1300, inscrita no CNPJ sob o nº **28.387.424/0001-70**, E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Rubens Batista Mendanha, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Índio Marçal, Qd.20, Lt.12, Parque Anhanguera II, Goiânia/GO, portador da carteira de identidade nº 89497361SESP-PR e CPF nº **068.277.449-90**

ABC FARMACEUTICO LTDA, com sede na Rua Francisco Asumpção de Carvalho, nº 116, Jardim Guadalajara, CEP 29109-024, Vila Velha/ES, Telefones: (27) 3340-7972/ 3075-2397, inscrita no CNPJ sob o nº **52.967.925/0001-00**, E-mail: licitacaoabcfarmaceutico.com.br, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo dos Santos Araujo, brasileiro, casado, empresária, domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 3300, Apto. 703B, , Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, portador da carteira de identidade nº 0742141-2 IFP/RJ e CPF nº **885.993.297-15**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, CEP 51030-640, Recife/PE, Telefones: (81) 3035-9050, inscrita no CNPJ sob o nº **08.674.752/0001-40**, E-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, representada neste ato pela Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileira, casado, empresário, domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5110, Apto. 801, Boa Viagem, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 4145398 SSP/PE e CPF nº **666.668.724-87**;

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Rua Henrique Schwerin, nº 704, José Bonifácio, CEP 67146-263, Erechim/RS, Telefones: (54) 3712-1358/ 99615-1358, inscrita no CNPJ sob o nº **20.918.668/0001-20**, E-mail: medicinali@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Maritânia Filippetto Folador, brasileira, casada, empresária, domiciliado Rua Augusto Caldart, nº 45, Morro da Cegonha, Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 7039672964 SSP/RS e CPF nº **636.437.740-87**;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL-PORTARIA 344/98-MS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, ATRAVÉS DAS DEMANDAS DE CONSUMO DIÁRIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ONDE FUNCIONAM AS FARMÁCIAS PÓLOS, UNIDADE ESPECIALIZADA (CAPS) HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), GARANTINDO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital **do Pregão Eletrônico SRP N° 015/2024/FMS** e seus Anexos.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DA CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra/Nota de Empenho em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA, no horário de expediente: das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGEMNTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº021/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

12.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC/FMS** os preços ofertados pelas empresas **P G LIMA COM LTDA** no valor total de **R\$ 471.568,60** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 84.315,60** (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos), **LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R\$ 79.280,50** (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no total de **R\$ 678.600,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** no valor de **R\$ 332.899,20** (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), **P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** no total de **R\$ 94.793,00** (Noventa e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais), **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no total de **R\$ 38.982,00** (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais), **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA** no total de **R\$ 197.200,00** (Cento e Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais), **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** no total de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), **ABC FARMACEUTICO LTDA** no total de **R\$ 25.936,00** (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais), **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** no total de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** no total de **R\$ 1.680,00** (Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

12.2. O valor global da ATA de Registro de Preço é de **R\$ R\$2.170.254,90** (Dois Milhões e Cento e Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), nas condições estabelecidas no ato convocatório.

12.3. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato/ARP, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. A CONTRATANTE indica pela Portaria nº **602/2024** o (a) Sr.(a). **Bárbara Alice Melo Brito**, Matrícula nº 14.71970, Fiscal Titular e **Ivo Barbosa Nogueira Neto**, Matrícula nº 144977-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ATA.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **021/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Castanhal/PA, 26 de agosto de 2024

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Fundo Municipal de Saúde

P G LIMA COM LTDA

CNPJ: 23.493.764/0001-61

Representante Legal: Polyana Gripp Lima

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

Representante Legal: Laiana Paniz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.875.727/0001-34
Representante Legal: André Luís Santos Lobato

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.647.278/0001-95
Representante Legal: Fabio Luís Ferreira Nogueira

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30
Representante Legal: Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior

P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.012.455/0001-04
Representante Legal: Oleia Ferreira Dias Reis

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Representante Legal: Idalina Fernandes Chmiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 83.929.976/0001-70
Representante Legal: Rita Cristina Zagallo Marques

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
Representante Legal: Rubens Batista Mendanha

ABC FARMACEUTICO LTDA
CNPJ:52.967.925/0001-00
Representante Legal: Luiz Eduardo dos Santos Araujo

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Representante Legal: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Representante Legal: Maritânia Filipetto Folador



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: P G LIMA COM LTDA

CNPJ: 23.493.764/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML	XAROPE	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
10	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 20ML	SOL. ORAL	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
17	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
18	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
19	DIAZEPAM 5MG, 2ML	SOL. INJETÁVEL	13.000	R\$ 0,98	R\$ 12.740,00
21	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	3.240	R\$ 0,97	R\$ 3.142,80
22	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,45	R\$ 324,00
28	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
38	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO	SOL. INJETÁVEL	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
40	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOL. INJETÁVEL	7.000	R\$ 2,21	R\$ 15.470,00
41	IMIPRAMINA 25MG/MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
43	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 1,71	R\$ 20.007,00
49	MIDAZOLAM 1MG/ML, 5ML	SOL. INJETÁVEL	12.000	R\$ 2,83	R\$ 33.960,00
50	MIDAZOLAM 5MG/3ML	SOL. INJETÁVEL	12.000	R\$ 2,28	R\$ 27.360,00
51	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML	SOL. INJETÁVEL	3.500	R\$ 4,56	R\$ 15.960,00
52	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML	SOL. INJETÁVEL	2.400	R\$ 5,54	R\$ 13.296,00
54	MORFINA 10MG/ML, 1ML	SOL. INJETÁVEL	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
58	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	SOL. ORAL	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
65	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
69	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
72	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 57,624MG/ML(50MG/ML).	XAROPE	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
					R\$ 471.568,60



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
20	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP.REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.100	R\$ 1,46	R\$ 11.826,00
57	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 1,12	R\$ 4.838,40
59	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	6.480	R\$ 0,44	R\$ 2.851,20
64	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
66	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
71	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 288MG(250MG)	CAPSULA	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
					R\$ 84.315,60



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.875.727/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
2	ARIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,70	R\$ 1.820,00
15	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML	SOL. INJETÁVEL	3.600	R\$ 2,74	R\$ 9.864,00
16	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML	SOL. INJETÁVEL	2.000	R\$ 17,28	R\$ 34.560,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML, 20ML	SOL. ORAL	3.600	R\$ 5,39	R\$ 19.404,00
53	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML, 2 ML	SOL. INJETÁVEL	1.750	R\$ 7,79	R\$ 13.632,50
					R\$ 79.280,50



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.647.278/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
7	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,47	R\$ 112.800,00
8	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,21	R\$ 63.000,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG, 20ML	SOL. ORAL	120.000	R\$ 2,12	R\$ 254.400,00
12	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,25	R\$ 90.000,00
46	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,66	R\$ 158.400,00
					R\$ 678.600,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA:
CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
3	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,24	R\$ 72.000,00
13	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,44	R\$ 79.200,00
68	SEVOFLURANO 1 MG/ML	SOL. INALATÓRIA	480	R\$ 197,29	R\$ 94.699,20
					R\$ 332.899,20



**PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA:**

P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.012.455/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
25	FENITOINA 50MG/5ML	SOL. INJETÁVEL	2.400	R\$ 2,22	R\$ 5.328,00
29	FENTANILA 0,05MG/ML, 2ML	SOL. INJETÁVEL	12.000	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00
33	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	SOL. INJETÁVEL	3.500	R\$ 7,45	R\$ 26.075,00
55	NALBUFINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, 1 ML	SOL. INJETÁVEL	1.500	R\$ 14,18	R\$ 21.270,00
					R\$ 94.793,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
27	FENOBARBITAL 40MG/ML, 20ML	SOL. ORAL	3.000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
42	LEVETIRACETAM 100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
63	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	SOL. ORAL	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
					R\$ 38.982,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

CNPJ: 83.929.976/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
5	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
70	TRAMADOL 50MG/ML, 2ML	SOL. INJETÁVEL	102.000	R\$ 1,10	R\$ 112.200,00
					R\$ 197.200,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
73	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 576MG(500MG)	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
					R\$ 120.000,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: ABC FARMACEUTICO LTDA

CNPJ: 52.967.925/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
67	ROCURONIO 10MG/ML	SOL. INJETÁVEL	1.600	R\$ 16,21	R\$ 25.936,00
					R\$ 25.936,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
39	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
					R\$ 45.000,00



PE SRP N° 021/2024/FMS - MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
60	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
					R\$ 1.680,00